

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais, para a **Escavadeira sobre Esteiras JCB, Modelo JS210SC**, Ano 2019, PIN SORJS21C.JK2797466, visando a substituição da embreagem do ventilador (viscosa), pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de recuperação funcional da Escavadeira sobre Esteiras JCB, Modelo JS210SC, Ano 2019, equipamento indispensável para a execução das frentes de trabalho e serviços de assistência ao produtor rural realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura. O maquinário apresenta falha técnica no sistema de arrefecimento, especificamente na embreagem do ventilador (viscosa), defeito que impede o uso seguro do equipamento devido ao risco iminente de superaquecimento e danos irreversíveis ao motor. A ausência de manutenção corretiva imediata resultaria na paralisação prolongada de serviços essenciais à comunidade rural, gerando prejuízos à eficiência administrativa e elevando o custo de reparação futura do patrimônio público. Portanto, a presente demanda visa garantir a continuidade operacional da frota pesada e a segurança dos operadores, em estrita observância aos princípios da eficiência e do interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **conserto** com fornecimento de mão de obra e peças para o **“Escavadeira sobre Esteiras JCB, Modelo JS210SC”**, de propriedade do Município de Nonoai/RS. A medida é indispensável para garantir a continuidade dos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência.



A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso I**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores; (grifou-se)**

Além da previsão do contido no **Artigo 75, I**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA**, CNPJ nº 90.627.332/0011-65, estabelecida na ROD. Aloncio de Camargo, n.º 1358, Bairro Integração, na Cidade de Passo Fundo-RS, CEP: 99.032-040, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- **GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA**, CNPJ nº 41.268.702/0001-38, estabelecida na Francisco Dias Velho, n.º 1944 D, Bairro Jardim Europa, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.811-756, que apresentou o **valor global de R\$ 19.818,75** (Dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);
- **CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 07.869.457/0001-86, estabelecida na Rua Ibirama, n.º 179 – E; Bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.810-140, que apresentou o **valor global de R\$ 22.000,00** (Vinte e dois mil reais);
- **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA**, CNPJ nº 90.627.332/0011-65, estabelecida na Rua Aloncio de Camargo, n.º 1358, Bairro Integração, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.032-040, que apresentou o **valor global de R\$ 19.230,63** (Dezenove mil, duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos.);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

A) Peças:

0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

RED: 294



B) Serviços:

0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED: 303

CONCLUSÃO. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 22 de abril de 2026.

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO
Prefeito Municipal de Nonoai/RS em exercício



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra., inscrita no CPF, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais, para a **Escavadeira sobre Esteiras JCB, Modelo JS210SC**, Ano 2019, PIN SORJS21C.JK2797466, visando a substituição da embreagem do ventilador (viscosa), pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Compra/serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **01 (um) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Uni.	Valor Uni.	Valor Total
01	<p align="center">Peça:</p> <p>➤ Embreagem do Ventilador (Viscosa do Radiador);</p>		Unid.	R\$	R\$



02	<p>Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Deslocamento Técnico; ➤ Mão de Obra Externa de Mecânico; 			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e a aprovação pelo(a) Secretária Competente, **observando-se rigorosamente Termo de Referência e a Proposta comercial.**

Parágrafo Segundo – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

RED: 294

0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED: 303

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;



b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade, quando for o caso;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.

h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.

j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;

k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.

m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções



previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELLO

Prefeito Municipal de Nonoai/RS em exercício

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – NONOAI/RS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais, para a **Escavadeira sobre Esteiras JCB, Modelo JS210SC**, Ano 2019, PIN **SORJS21C.JK2797466**, visando a substituição da embreagem do ventilador (viscosa).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A necessidade advém do desgaste natural do sistema de arrefecimento, cuja falha impede o uso do equipamento em frentes de trabalho rurais, gerando risco de superaquecimento e danos irreversíveis ao motor.

2.2. Descrição da Solução como um todo: A solução compreende o fornecimento da peça (Embreagem do Ventilador), o deslocamento técnico especializado e a mão de obra de montagem e teste de rodagem.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

3.1. A Contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços conforme a listagem abaixo, extraída do levantamento técnico de referência:

a) Peças e Materiais:

- 01 Un. Embreagem do Ventilador (Viscosa do Radiador);

b) Serviços Técnicos

- Deslocamento técnico para atendimento no local;
- Mão de Obra Externa de Mecânico;

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O prazo de entrega e conclusão é de **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O serviço será executado de forma presencial (mecânico externo).



5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração e a Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. **Gestor do Contrato:** Servidor designado para o acompanhamento administrativo e controle de prazos.

6.2. **Fiscal do Contrato:** Servidor designado pela Secretaria competente que realizará a conferência física da peça (marca/originalidade) e atestará a funcionalidade do sistema após a instalação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 dias após o aceite definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para a execução do objeto, a empresa deverá comprovar a seguinte qualificação:

A- Habilitação Jurídica:

- Comprovação da existência jurídica da pessoa mediante apresentação do Contrato Social e suas últimas alterações.

B- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Federais).
- Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

C- Qualificação Econômico-Financeira

- Apresentação de Certidão Negativa de Falência (civil), com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

D Qualificação Técnica:

- Comprovação de capacidade técnica para a realização de serviços em mecânica pesada e manutenção de máquinas de grande porte (escavadeiras).



E- Profissionais Habilitados:

- Possuir em seu quadro técnico profissionais legalmente habilitados para a intervenção no motor e sistema de arrefecimento do equipamento.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada:

- **Execução Técnica:** Realizar a instalação da embreagem viscosa do radiador e demais serviços técnicos seguindo rigorosamente as normas do fabricante (JCB), utilizando ferramentas e equipamentos adequados para a Escavadeira JS210.
- **Qualidade das Peças:** Fornecer peças exclusivamente novas e originais, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou de procedência duvidosa.
- **Garantia:** Oferecer garantia de 01 (um) ano para as peças mecânicas e de 06 (seis) meses para os serviços executados, contados a partir da data de entrega técnica do equipamento.
- **Responsabilidade Civil:** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à escavadeira enquanto esta estiver sob custódia para manutenção ou durante o deslocamento técnico.
- **Resíduos:** Providenciar o descarte ecologicamente correto de componentes substituídos e fluidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Prazos e Comunicação:** Cumprir o cronograma de 15 dias e reportar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer intercorrência técnica que exija dilação de prazo ou alteração nas peças listadas.

9.2. Obrigações da Contratante:

- **Disponibilização do Objeto:** Disponibilizar a Escavadeira JS210 em local, data e horário acordados para a realização dos serviços e deslocamento técnico.
- **Fiscalização:** Designar servidor da Secretaria Municipal de Agricultura para acompanhar a execução, conferir a peça instalada e atestar a Nota Fiscal após o teste de funcionalidade.
- **Informações Técnicas:** Prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela Contratada para o pleno desempenho dos serviços.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste termo, mediante apresentação de nota fiscal atestada.
- **Notificação:** Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades na qualidade das peças ou na execução da mão de obra.



10. VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

C) Peças:

0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

RED: 294

D) Serviços:

0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED: 303

Nonoai (RS), 09 de abril de 2026.

JILDO NEI DE BORBA

Secretário Municipal de Agricultura



**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026**

Item	Descrição	Und.	Qtd	GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA CNPJ n.º741.268.702/ 0001-38 Valor Global.	CHAPEMAQUI NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n.º07.869.457/0 001-86 Valor Global	DISTRIBUIDOR A MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA CNPJ n.º 90.627.332/001 1-65 Valor Global	Valor Médio Estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais, para a Escavadeira sobre Esteiras JCB, Modelo JS210SC , Ano 2019, visando a substituição da embreagem do ventilador (viscosa).	Prod. /Serv.	01	R\$ 19.818,75	R\$ 22.000,00	R\$ 19.230,63	R\$ 20.349,79\$

Nonoai/RS, 09 de abril de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

